



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 97/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA VALOR DO PISO SALARIAL MENSAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, é fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de **1º de janeiro de 2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Lei de Meios do exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 588/2019

Guaporé, 12 de dezembro de 2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 97/2019, que FIXA VALOR DO PISO SALARIAL MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 12 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº 97/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 97/2019

EMENTA: FIXA VALOR DO PISO SALARIAL MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 13.708/2018, alterou o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, conforme o seguinte escalonamento:

- . R\$ 1.250,00 a partir de 1º de janeiro de 2019
- . R\$ 1.400,00, a partir de 1º de janeiro de 2020
- . R\$ 1.550,00, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Assim, estamos enviando o projeto de lei anexo, onde o vencimento dos mesmos passa, a partir de **1º de janeiro de 2020**, de R\$ 1.250,00 para R\$ 1.400,00.

Anexo segue fotocópia do impacto orçamentário e financeiro.

À consideração dos Senhores Edis.